

**PROCESSO Nº 201069200028-JECSE.**

**SINDICATO DOS SERVIDORES DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**, neste ato representado por seu Presidente, **ELJO FARIAS TENÓRIO**, ambos amplamente qualificados nos autos do processo em epígrafe, vem, mui respeitosamente, **INFORMAR** que a nota de repúdio veiculada em seu endereço eletrônico e que deu ensejo a presente indenizatória não tinha o condão de macular a honra do Dr. Saulo Nunes dos Santos, sobretudo quando o seu teor constitui crítica as atitudes promovidas pelo magistrado Gustavo Adolfo Plech perante o Juizado Especial Cível em que o mesmo atua.

Em verdade, o sindicato réu se inquietou com a celeridade impingida no feito indenizatório em que o autor funcionou como patrono do referido magistrado, porém tal inquietude não exprime a ilação de que o mesmo tenha de algum modo concorrido para qualquer atitude contrária ao direito, bem como tenha infringido a ética profissional no processo em comento.

Por fim, o sindicato postulado alude que não conhece qualquer ato e/ou fato que desabone a conduta do autor quando de sua atuação como profissional da área do direito.



**SINDICATO DOS SERVIDORES DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**  
ELJO TENÓRIO FARIAS – PRESIDENTE